ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 "PIAUÍ CRIATIVO"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção de impropriedades materiais e formais identificadas no Edital de Chamamento Público identificado acima, torna pública a seguinte ERRATA ao referido instrumento convocatório.

1. ONDE SE LÊ:

"7.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação."

"7.1.3. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado."

"7.1.4. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação."

"7.1.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado."

"7.1.6. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5."

[...]

“7.7. Os recursos apresentados após o prazo ou por outro meio que não a plataforma acima indicada não serão avaliados.”

“7.8. Todos os recursos terão seus fundamentos analisados e, caso identificados vícios formais, omissões, erros materiais, ou equívocos na decisão recorrida, terão a sua reanálise de mérito, cujo resultado final poderá ser pelo provimento parcial ou total do recurso.”

“7.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na plataforma https://pnabpiaui.com.br.”

2. LEIA-SE:

“7.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.”

“7.1.4. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.”

“7.1.5. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.”

“7.1.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.”

“7.1.7. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5.”

[...]

“7.6. Os recursos apresentados após o prazo ou por outro meio que não a plataforma acima indicada não serão avaliados.”

“7.7. Todos os recursos terão seus fundamentos analisados e, caso identificados vícios formais, omissões, erros materiais, ou equívocos na decisão recorrida, terão a sua reanálise de mérito, cujo resultado final poderá ser pelo provimento parcial ou total do recurso.”

“7.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na plataforma https://pnabpiaui.com.br.”

Teresina - PI, 09 de março de 2026.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES:00361832370

Assinado de forma digital por RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES:00361832370
Dados: 2026.03.09 17:08:41 -03'00'

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES
Secretário de Estado da Cultura